

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2019
PROCESSO n° 035/2019
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão com frequência FM, com abrangência em todo o território do Município de Humaitá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL nº012/2019, do tipo MENOR PREÇO. A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal no **dia 11/04/2019, às 14hs**, localizada na Av. João Pessoa, nº 414, centro da cidade de Humaitá/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2019, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 48, Inciso I.

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação, de empresas para prestação de serviços de radiodifusão com frequência FM, com abrangência em todo o território do Município de Humaitá, para atendimento da secretaria de Administração, por um período de 12(doze) meses, contados da assinatura da Contrato, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 A empresas que não entregar os envelopes até os horários especificados no preâmbulo deste Edital, não poderá participar do certame.

2.4 Só poderão participar do certame a empresa que tiver estúdio montado na sede do Município de Humaitá/RS

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A empresa que não apresentar-se junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 7.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será feito, **até às 13 e 45 min do dia 11/04/2019.**

3.3.1 O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 3.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Contrato Social em vigor;

a.2) documento de identificação com foto;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, está com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) documento de identificação com foto.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

3.7. Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Anexo VI

3.8. A não apresentação da declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame. Anexo VI

3.9. No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n.º 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame. Anexo VI

3.10. As empresas deverão apresentar a declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade—CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão Simplificada de registro na junta comercial que comprove ser Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ano de 2019.

Obs. 1: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, sendo considerado 2 minutos de diferença de relógio.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5- DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado, com indicação da marca;

c) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS

EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida no momento dos lances

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS

EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019.

7.2 Para habilitação, neste Pregão a licitante deverá apresentar, no envelope nº 02 – os documentos de habilitação em uma via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet, que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer a Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencidas.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame

7.6. – A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADAMEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A licitante fica dispensada de apresentação dos documentos enumerados nas letras (a, b, c), deste subitem **7.6.1**, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a Pregoeira.

7.6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Prova do cadastro geral de contribuinte do MF/CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto.

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento

7.8 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

7.9 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da expedição.

7.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.11 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.12 É facultado ao Município de Humaitá/RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.13 Será julgada inabilitada na fase de HABILITAÇÃO, a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.

7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS: A empresa que estiver com o CRC-Certificado de Registro Cadastral atualizado, poderá solicitar a emissão do mesmo, para substituição dos documentos de habilitação.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.3. O Município publicará o Contrato no site oficial do Município www.humaita.rs.gov.br; e terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11- DO FORNECIMENTO:

11.1. A prestação dos serviços deverá ser em estúdio montado junto a sede do Município, responsabilizando-se apenas na divulgação dos atos e notícias enviadas pela Assessoria de Comunicação ou das diversas Secretarias do município.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue todo início do mês, referente ao mês anterior.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até **10 (dias) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida a empresa vencedora para retificação e reapresentação, interpondo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13- DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39 Serviços de Pessoa Jurídica.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 77, segundo os motivos elencados no Art. 78 e nos modos previstos no Art. 79, acarretando as consequências do Art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O contrato poderá ser repactuado, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, afim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental (nota fiscal), e requerimento expresso da contratada.

17 – DO REAJUSTE

17.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória nº 1488/16, de 02/10/1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, o qual integra o presente Contrato, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 050/2017

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços comprovadamente praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do acordo.

16.3 Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA/IBGE do período, considerando-se com data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação da proposta.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no setor de licitações, localizado no centro administrativo municipal, sito Avenida João Pessoa, nº 414, centro da cidade de Humaitá/RS.

18.1.1 Caberá ao Prefeito ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

18.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

19.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao pregão;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do pregão presencial;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

19.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá, sito na Av. João Pessoa, 414, no horário compreendido entre as 08 horas às 11h 30min e das 13h30min às 17horas, ou pelo e-mail. compras@humaita.rs.gov.br; www.humaita.rs.gov.br; ([publicações legais](#)), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente a o ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor Público, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9. A contratante fiscalizará a execução do presente Edital, através do Servidor Municipal Michael Loch, nomeada pela Portaria Municipal nº 230/2018, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato a ser elaborado.

20.10. Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de enquadramento de ME e EPP
- d) ANEXO III – Modelo de credenciamento;
- e) ANEXO IV – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- f) ANEXO V – Modelo de declaração de habilitação;
- g) ANEXO VI – Minuta do Contrato/Ata.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 29 de março 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado em,/...../2019.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação, de empresas para prestação de serviços de radiodifusão com frequência FM, com abrangência em todo o território do Município de Humaitá, para atendimento da secretaria de Administração, por um período de 12(doze) meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Informativo semanal 01(uma) vez por semana, nos sábados, todas as semanas, com duração de aproximadamente 20min, no horário das 11h30min às 11h50min, com apresentação do referido informativo por locutor da rádio; ainda podendo ter avisos adicionais durante a semana, sem limite de quantidades; e durante o período de programações especiais do Município, até 04(quatro) chamadas diárias, durante 05(cinco) dias, e até 03(três) entrevistas.	12	2.150,00	25.800,00

2- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, especificando prazo de garantia.

3- Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 10 (dez) dias após o mês subsequente**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

4- Da entrega: O prazo de entrega do objeto é semanal, todos os sábados das 11h30 às 11h50.

OBS: Só poderão participar do certame a empresa que tiver estúdio montado na sede do Município de Humaitá/RS

Humaitá/RS, de de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua/AV _____ nº _____, em _____, na qualidade de participante do Pregão Presencial nº ____/_____, instaurado pelo Município de Humaitá/RS, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
Humaitá _____ de _____ de _____
Representante Legal da Empresa ou Responsável Técnico-Contador

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Humaitá - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Humaitá / RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humaitá/RS

A Comissão de Licitações

Edital Pregão Presencial n.º/2019

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

() Sim

() Não

_____, ____/_____/19.

Nome completo e assinatura do (a) Representante legal da empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na Rua / Av. (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO - nº/2019
Pregão Presencial nº/2019
Processo nº/2019

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MG sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua General Daltro Filho, nº 345, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 942.482.250.34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, com sede à _____, nº na cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Fone: 51 _____, Email: _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, do comércio, sócio _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contratação, de empresas para prestação de serviços de radiodifusão com frequência FM, com abrangência em todo o território do Município de Humaitá, para atendimento da secretaria de Administração, por um período de 12(doze) meses conforme descritivo no ANEXO – I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), a ser pago em até 30 dias após a entrega do objeto solicitado, devendo ser apresentado nota fiscal/fatura, atestando o recebimento pelo servidor designado pela Secretaria de Educação, fazendo referência ao referido Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

..... –

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA E GARANTIA

O prazo de entrega dos produtos _____, após o pedido da Secretaria, instalado no local indicado. Vigendo a partir da assinatura e o final ocorrerá em _____, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, caso haja interesse e vantagem, poderá a Administração renovar o presente contrato, poderá ser concedido reajuste, a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FIZCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Através da gestor de contrato sra. Secretária de Administração Vanessa Wegmann e do servidor Michael Loch, Fiscal do contrato, o contratante fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato; e
- c) Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;
- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) Assumir a inteira responsabilidade pelos custos oriundos de análise, ensaios, testes e demais provas, exigidos em normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental (nota fiscal) e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

O presente contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº/2019**, a proposta do vencedor e a Lei nº 8.666/93.

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive as suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de duas laudas, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, em de de 2019.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
Contratante

.....
Contratada

Examinado e Aprovado em,/...../2019.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico